



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Jurídica - SUDESB/DG/PROJUR

TERMO DE FOMENTO Nº. 071/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB E A FEDERAÇÃO BAIANA DE JET SKI.

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, 159-357, Pituçu, Salvador, Bahia, CEP: 41740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO BAIANA DE JET SKI**, inscrita no CNPJ nº 07.098.374/0001-30, situada à Rua Manari, 13 W LT 13, Campinas de Brotas, CEP 40.276-060, Salvador, Bahia, com Estatuto arquivado no Cartório do 1º Ofício de Registro e Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Salvador, Bahia, sob ordem 16598 livro A, 14/10/2004, por meio da **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 071/2023, Processo Administrativo nº 069.1486.2023.0004349-13**, neste ato representada por seu Presidente, **MIGUEL JACOB MIGUEL FILHO**, portador do Documento de Identidade nº 01.041.327-87, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 159.117.995-53, residente e domiciliado à Av. Alphaville, nº 11. QD-R1 LT 11, Vila de Abrantes, CEP 42840-000, Camaçari, Bahia, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, formalizam o presente **TERMO DE FOMENTO**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio financeiro para fazer frente às despesas de **infraestrutura, comunicação, material promocional, premiação e outros serviços**, do Projeto “**CAMPEONATO BAIANO DE JET E WAKEBOARD 2023**”, a ser realizado no período de **21/10/2023 à 02/12/2023**, na **Marina Jacob Sports, Fazenda Barra do Jacuípe, Município de Camaçari, Bahia**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em **PARCELA ÚNICA**, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, ANEXO I por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

Função: 27 - Desporto e Lazer.

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 303 - Desenvolvimento Produtivo

PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

Região de Planejamento: 9900 - Estado.

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.000 - Contribuições - Entidades

Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro e 1.749.0.246.000000.00.00.00 - Recursos Vinculados ao Desenvolvimento do Desporto - Lei nº 9.615/98

Valor da Despesa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal, agência nº. 4112, op. 003, conta corrente nº. 3.306-0, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de

parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I. indicação dos créditos orçamentários;

II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC

Cabem à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. não é permitida a atuação em rede para execução desta parceria.

- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e do SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a natureza do objeto da parceria, a SUDESB indica a servidora MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO SANTANA, matrícula 92085377, telefone (71) 3198-0553, para avaliação do Projeto.

O Gestor da Parceria será o Coordenador de Excelência Esportiva, SINVAL VIEIRA, matrícula 69.446.277-9, telefone (71) 3198-0554, conforme Portaria nº 82/2019, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 23 de julho de 2019.

O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, IVANILDES MACHADO VILAS BOAS SOUZA, matrícula nº. 69.605102-9, telefone (71) 3198-0526.

Informamos, ainda, a existência de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, designada conforme Portaria nº 142/2021, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 20 de novembro de 2021, modificada pela Portaria nº 54/2022, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21 de junho de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias úteis após a

execução do objeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

O Diretor Geral da SUDESB, aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB, autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB, rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;

b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

II. SUDESB:

a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser

requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador – BA, de de 2023.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor Geral da SUDESB

MIGUEL JACOB MIGUEL FILHO
Presidente da OSC

Testemunhas:

1) _____
(nome e CPF legível)

2) _____
(nome e CPF legível)

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:**DADOS DA OSC**

Nome da OSC: **FEDERAÇÃO BAIANA DE JET SKI - FBJS**

CNPJ: 07.098.374/0001-30

Data de Criação: 11/10/2004

Endereço: Rua Manari, 13W Lt. 13, Campinas de Brotas CEP: 40.276-060, Salvador, Bahia

Telefone: (71) 9 9980-4092

Endereço eletrônico (e-mail): fbjs.bahia@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: **MIGUEL JACOB MIGUEL FILHO**

Endereço: Av. Alphaville 11, Qd. R1, LT. 11 Vila de Abrantes Camaçari -BA CEP: 42840-000

Endereço eletrônico (e-mail): jacobadventure@hotmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 01.041327-87 SSP/BA

CPF: 159.117.995-53

B. OBJETO DA PARCERIA.

O Objeto da parceria e a realização do “**CAMPEONATO BAIANO DE JET E WAKEBOARD 2023**”, vinculado ao Plano Plurianual 2020 a 2023 por meio do:

Programa: 303 – Desenvolvimento Produtivo

Compromisso: 0003 – Promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais.

Meta: 0001 – Expandir a participação de atletas baianos em atividades esportivas de Alto Rendimento

C. OBJETIVO DA PARCERIA.

Disseminar o esporte de alto rendimento e promover o fortalecimento da modalidade de JET SKI e WAKEBOARD, através da realização da “**CAMPEONATO BAIANO DE JET E WAKEBOARD 2023**”.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O **CAMPEONATO BAIANO DE JET E WAKEBOARD 2023**, composto por duas competições: **CAMPEONATO BAIANO DE WAKEBOARD 2023** e **CAMPEONATO BAIANO DE JET SKI 2023** que acontecerá nos respectivos períodos de: **21/10/2023** e **02/12/2023**, tem o propósito de trazer duas das principais provas do calendário Baiano da modalidade Wakeboard e Jet Ski e serão realizadas na marina Jacob *Sports* na Fazenda Barra do Jacuípe em Camarçari/BA.

O objetivo desse **CAMPEONATO BAIANO DE JET E WAKEBORD 2023** seguindo os mesmos padrões internacionais e da **FEDERAÇÃO BAIANA DE JET SKI**, vem premiar os melhores atletas do Estado da Bahia na modalidade Rally de Regularidade e Wakeboard, esporte este que atende assim o calendário Baiano 2023 da Federação.

A FEDERAÇÃO BAIANA DE JET SKI como órgão regulador do esporte no Estado da Bahia, tem como suas principais atribuições: Incentivar, defender, regular, promover e fomentar em todo território estadual a prática do Jetski e Wakeboard, de alto rendimento e todos os seus demais níveis, e a **SUDESB** – Superintendência de Desportos do Estado da Bahia, que é uma Autarquia vinculada a **SETRE** – (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte), que tem como objetivo o fomento do desporto, recreação e lazer na Bahia, tendo como uma das suas ações o apoio técnico e financeiro ao esporte amador. O **JET SKI e o WAKEBOARD** teve um crescimento expressivo nos últimos 06 anos, devido a parceria desenvolvida entre a Federação Baiana de Jet Ski e Entidades Privadas e agora busca apoio junto ao Governo do Estado da Bahia, através da **SUDESB**, com a celebração de Convênios, Termos de Fomento e Termos de Colaboração, que oportunizaram expandir as competições por todo o Estado, divulgar a modalidade e descobrir novos talentos.

AS METAS A SEREM ATINGIDAS NESSE EVENTO:

- Realizar o **CAMPEONATO BAIANO DE JET E WAKEBOARD 2023**;
- Premiar os três primeiros de cada categoria;

As atividades serão desenvolvidas em Camaçari na marina Jacob Sports, com a participação de aproximadamente 50 atletas nas duas etapas, O Projeto **CAMPEONATO BAIANO DE JET E WAKEBOARD 2023**, determinará os Campeões das Etapas e resultados pontuará para o ranking baiano de 2023.

- **CAMPEONATO BAIANO DE WAKEBOARD 2023, em 21 de outubro de 2023;**
- **CAMPEONATO BAIANO DE JET SKI 2023 em 02 de dezembro de 2023**

Ao final de cada etapa será definido os campeões, pelo corpo de arbitragem conforme regras estabelecidas pelo **FEDERAÇÃO BAIANA DE JET SKI**, esses vencedores serão definidos no mesmo local da competição que acontecerão na Marina **Jacob Sports**, localizado em Barra do Jacuípe na cidade Camaçari/BA.

A divulgação do evento será realizada através Mídia Sociais, Banner e Camisas personalizadas com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, SETRE e da SUDESB. As atividades propostas pretendem atender aproximadamente a 50 atletas, entre 18 e 35 anos de idade, de categoria de base ao atleta de alto rendimento, com uma expectativa de público de 500 pessoas durante as etapas.

Para a realização do evento será necessário a contratação de **Infraestrutura, Comunicação, Premiação, Material Promocional e Outros Serviços,**

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS

E1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Promover toda estrutura para realização do projeto “CAMPEONATO BAIANO DE JET E WAKEBOARD 2023”

Critério de Aceitação: Contratar Serviços de Estrutura e Logística e Contratar Outros Serviços, conforme discriminados nos itens: 2.2.1 Infraestrutura; 2.2.5 e Outros Serviços, de acordo com a previsão de receitas e despesas

Ação 2. Divulgação do Evento

Critério de Aceitação: Confeccionar material de divulgação e identificação do Projeto, Comprar Material Promocional em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.2 Comunicação; 2.2.4 Material Promocional de acordo com a previsão de receitas e despesas

Ação 3. Premiação

Critério de Aceitação: Confeccionar Medalhas e Troféus, em conformidade em conformidade com o quantitativo apresentando neste projeto, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.3 Premiação, de acordo com a previsão de receitas e despesas

E.2 INDICADORES, METAS, E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Realizar o Projeto “CAMPEONATO BAIANO DE JET E WAKEBOARD 2023”		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde/und /diária	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	Disseminar o esporte de alto rendimento, na modalidade Jet Ski e Wakeboard	Indicador 1: Nº de atletas participantes: Campeonato Baiano de Wakeboard 2023 – 20 atletas Campeonato Baiano de Jet Ski – 30 atletas	Atletas	Inscrição	50	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% -Meta Cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	Realizar o Campeonato Baiano de Jet e Wakeboard de 2023	Indicador 2: Nº de Etapas realizadas	Etapas	Resultado das provas e Registro Fotográfico	02	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
METAS	Meta 1: Realizar o Campeonato Baiano de Jet e Wakeboard de 2023	Indicador 3: Nº Atletas participantes	Atletas	Lista de Inscrito e Registro Fotográfico	50	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% -Meta Cumprida parcialmente

						Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	Meta 3: : Premiar os três campeões de Cada categoria	Indicador 4: N° atletas ranqueados	Atletas	Nota Fiscal, Resultado Oficial	15	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto "**CAMPEONATO BAIANO DE JET E WAKEBOARD 2023**" será realizado no período de 21/10/2023 e 02/12/2023, onde as atividades serão desenvolvidas no município de Camaçari na Marina Jacob Sports – Barra do Jacuípe, respectivamente, no Estado da Bahia, com a participação de aproximadamente 50 atletas (cinquenta atletas) distribuídos nos dois eventos.

Na etapa **CAMPEONATO BAIANO DE WAKEBOARD 2023** que acontecerá em Barra do Jacuípe na marina Jacob Sports em Barra do Jacuípe, município de Camaçari/BA. Acontecerá o briefing técnico que é uma reunião obrigatória antes do início da competição. A reunião é realizada pelo juiz-chefe da prova e é destinada a informar os pilotos sobre as regras, as condições das águas, ou outras informações relevantes para o evento. O briefing também é a oportunidade para os pilotos se apresentarem e se conhecerem antes do início da competição. Durante o briefing, o juiz-chefe explica as regras e padrões de segurança para a prova e responde a quaisquer dúvidas que os pilotos possam ter. Além disso, se houver alguma alteração na programação ou alguma mudança nas condições das águas, ela também será informada durante o briefing. Por fim, o juiz-chefe também explica aos pilotos as formas de classificação da prova e os procedimentos de pagamento de prêmios e/ou penalizações.

As baterias Na etapa de **WAKEBOARD** que é praticado com uma [prancha](#) tipo [snowboard](#), puxado por uma [lança](#) com sistema de cabos, conhecidos como **cable parks**. Onde os atletas são avaliados pelos juizes, segundo a **Quantidade e Qualidade** das **manobras** que serão executadas no circuito fechado. Onde também é dividido nas categorias: **Intermediário, Avançado e Feminino**. E vence aquele atleta que acumular o maior numero de pontos na execução das manobras.

A prova ocorrerá no sábado seguindo o seguinte cronograma de atividade com as seguintes: 9h - Chegada dos atletas e confirmação das inscrições; 10h - Briefing dos atletas e diretoria de prova; 11h - Início das baterias classificatórias; 13h - Início das finais e 15h – Solenidade de Premiação

A segunda prova será o **CAMPEONATO BAIANO DE JET SKI 2023** que acontecerá também em Barra do

Jacuípe na Marina Jacob Sports, município de Camaçari/BA no dia 02 de dezembro de 2023, Nesta fase a etapa de JET acontecerá a prova da modalidade de Endurace (uma prova de longa duração) com o Rally de Regularidade com as categorias: Intermediário, Avançado e Feminino, onde os atletas receberão o mapa através do APP com o percurso da prova. Vence o atleta que completar o percurso em menor tempo. Importante ressaltar que nas duas etapas do projeto contará com o resgate aquático e o apoio aéreo proporcionando assim mais segurança aos atletas durante toda a competição nas etapas que compõe o Campeonato.

O cronograma de atividades seguirá conforme pré-estabelecido: 9h - Chegada dos atletas e confirmação das inscrições; 10h - Briefing dos atletas e diretoria de prova; 11h - Início das baterias classificatórias; 13h - Início das finais e 15h – Solenidade de Premiação.

A divulgação do evento será realizada através de: Rede Social, Banners, Camisas térmicas personalizados com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, **SETRE e da SUDESB**

Para cada Etapa será realizado uma solenidade de premiação, portanto, acontecerão dois cerimoniais todos com entrega de medalhas e troféus personalizados com logomarcas do Evento, **Estado da Bahia, SETRE e da SUDESB.**

G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1	Elaboração do Projeto	Agosto de 2023
2	Divulgação do Evento	Agosto a Dezembro de 2023
3	Início das Atividades	21 de outubro de 2023
4	Etapas	Campeonato Baiano de Wakeboard 21/10/2023 às 9h Campeonato Baiano de Jet Ski 02/12/2023 às 9h
5	Solenidade de Premiação	Campeonato Baiano de Wakeboard 21/10/2023 às 15h Campeonato Baiano de Jet Ski 02/12/2023 às 15h
6	Prestação de Contas	Janeiro de 2024

H. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ALCANCE DAS METAS:

Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida

Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente

Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida

ALCANCE DA META:

Igual a 100% - Meta Cumprida

Menor que 100% - Meta Descumprida

I. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados as ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

J. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período de Execução: 21/10/2023 à 02/12/2023

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Prestação de Contas: 90 (noventa) dias após o término da Vigência.

K. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS

Receitas	Mês 1	TOTAL
Recursos Recebidos	100.000,00	100.000,00
Rendimentos Financeiros	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	100.000,00	100.000,00

Despesas	Mês 1	TOTAL
Despesas com Recursos Humanos		
Remuneração da equipe		
Salários	0,00	0,00
Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)	0,00	0,00

Encargos Sociais

INSS	0,00	0,00
------	------	------

:	FGTS	0,00	0,00
:	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00
.	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00
:	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00
:	1/3 sobre Férias	0,00	0,00
.	13 Salário	0,00	0,00
:	IRRF	0,00	0,00
:	ISSQN	0,00	0,00
0	Outros encargos/tributos	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00

Custos Diretos – **CAMPEONATO BAIANO DE WAKEBOARD
2023**

INFRAESTRUTURA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO EM LOCAL ABERTO PARA 100 PESSOAS COM SISTEMA DE SOM COM CAIXAS EAW JFX 88 COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NO SOLO E EM ESTRUTURA TIPO BOXTRUSS, MESA DIGITAL DIGIDESIGN MIX RACK, PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES (VENTO E CHUVA), 100 METROS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO DE PASSA CABOS PARA PROTEÇÃO NOS LOCAIS DE ACESSO AO PÚBLICO E ATLETAS, 02 MICROFONES SEM FIO SENNHEISER G3, CABEAMENTO PARA EXTENSÃO E CONECTIVIDADE COM COMPUTADORES E MICROFONE SEM FIO, E TÉCNICO A DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O EVENTO	01	2.500,00	2.500,00
TOLDO EM ESTRUTURA TUBULAR, TETO NO FORMATO DE DUAS ÁGUAS COM ÂNGULO MINIMO DE 22º GRAUS , TAMANHO 5 X 5 MTS , TETO EM LONA BRANCO E 4 PONTOS DE ATERRAMENTO	02	750,00	1.500,00
COMUNICAÇÃO			
BANNER EM LONA FOSCA 4 X 0 COR, COM ILHOIS, DIMENSÕES 3 M X 3 M (FUNDO DE PÓDIO)	01	900,00	900,00
BANDEIRA WIND BANNER 70X220CM, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	06	250,00	1.500,00
PREMIAÇÃO			

TROFÉUS PERSONALIZADOS DE 20X28CM COM BASE DE 20X10CM IMPRESSÃO EM SILK SCREEN E ADESIVO DE 10X4CM	15	180,00	2.700,00
MEDALHA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM METAL ZAMAC COM BANHO GALVONIZADO, FITA PERSONALIZADA, DIMENSÕES 10CM DIAMETRO E 1 CM ESPESSURA	50	25,00	1.250,00
MATERIAL PROMOCIONAL			
CAMISA UV 35+ MANGA LONGA, MALHA DRY SUPREMO ESPORTIVO DA DOPTEX, COM SECAGEM RÁPIDA	30	110,00	3.300,00
OUTROS SERVIÇOS			
DJ DO EVENTO	01	1.850,00	1.850,00
SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VIDEO, EM AMBIENTE AQUÁTICO E ÁEREO, PARA REGISTRO DO EVENTO E PROMOÇÃO DE PRÓXIMAS EDIÇÕES, REALIZADO EM QUALIDADE PROFISSIONAL (MÍN. 1080DPI'S), CAMERA 5D MARK4 / CANON R7, DRONE DJI PHANTOM4K, MICROFONE GUN RODE E LAPELA BOYA, ESTABILIZADOR DE CINEMA PROFISSIONAL DJL RONIN S E COM COBERTURA FOTOGRÁFICA COMPLETA DOS EVENTOS..	01	9.700,00	9.700,00
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA: (PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES COM TODOS OS ENVOLVIDOS NO EVENTO, DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA REALIZAÇÃO, CONTROLE DAS INSCRIÇÕES, KITS ENTREGUES, DIVULGAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS LOCAIS DOS EVENTOS E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE RESGATE AQUÁTICO	01	10.200,00	10.200,00
ALUGUEL DE LANCHA 21 PÉS, PRÓPRIA PARA PRÁTICA DO WAKEBOARD PARA PUXAR O ATLETA E CONDUÇÃO DA ARBITRAGEM	02	4.800,00	9.600,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARBITRAGEM DA COMPETIÇÃO, CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO DO ESPORTE WAKEBOARD	01	5.000,00	5.000,00
Subtotal (Custos Diretos)	111		50.000,00

Custos Diretos – CAMPEONATO BAIANO DE JET SKI 2023

	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
INFRAESTRUTURA			
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO EM LOCAL ABERTO PARA 100 PESSOAS COM SISTEMA DE SOM COM CAIXAS EAW JFX 88 COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NO SOLO E EM ESTRUTURA TIPO BOXTRUSS, MESA DIGITAL DIGIDESIGN MIX RACK, PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES (VENTO E CHUVA), 100 METROS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO DE PASSA CABOS PARA PROTEÇÃO NOS LOCAIS DE ACESSO AO PÚBLICO E ATLETAS, 02 MICROFONES SEM FIO SENNHEISER G3, CABEAMENTO PARA EXTENSÃO E CONECTIVIDADE COM COMPUTADORES E MICROFONE SEM FIO, E TÉCNICO A DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O	01	2.500,00	2.500,00

EVENTO. TOLDO EM ESTRUTURA TUBULAR, TETO NO FORMATO DE DUAS ÁGUAS COM ÂNGULO MÍNIMO DE 22º GRAUS , TAMANHO 5 X 5 MTS TETO EM LONA BRANCO E 4 PONTOS DE ATERRAMENTO	02	750,00	1.500,00
COMUNICAÇÃO			
BANNER EM LONA FOSCA 4 X O COR, COM ILHOIS, DIMENSÕES 3 M X 3 M (FUNDO DE PÓDIO)	01	900,00	900,00
BANDEIRA WIND BANNER 70X220CM, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	06	250,00	1.500,00
PREMIAÇÃO			
TROFÉUS PERSONALIZADOS DE 20X28CM COM BASE DE 20X10CM IMPRESSÃO EM SILK SCREEN E ADESIVO DE 10X4CM	15	180,00	2.700,00
MEDALHA PERSONALIZADA CONFECIONADA EM METAL ZAMAC COM BANHO GALVONIZADO, FITA PERSONALIZADA, DIMENSÕES 10CM DIAMETRO E 1 CM ESPESSURA	50	25,00	1.250,00
MATERIAL PROMOCIONAL			
CAMISA UV 35+ MANGA LONGA, MALHA DRY SUPREMO ESPORTIVO DA DOPTEX, COM SECAGEM RÁPIDA	30	110,00	3.300,00
OUTROS SERVIÇOS			
DJ DO EVENTO	01	1.850,00	1.850,00
SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VIDEO, EM AMBIENTE AQUÁTICO E ÁEREO, PARA REGISTRO DO EVENTO E PROMOÇÃO DE PRÓXIMAS EDIÇÕES, REALIZADO EM QUALIDADE PROFISSIONAL (MÍN. 1080DPI'S), CAMERA 5D MARK4 / CANON R7, DRONE DJI PHANTOM4K, MICROFONE GUN RODE E LAPELA BOYA, ESTABILIZADOR DE CINEMA PROFISSIONAL DJL RONIN S E COM COBERTURA FOTOGRÁFICA COMPLETA DOS EVENTOS.	01	9.700,00	9.700,00
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA: (PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES COM TODOS OS ENVOLVIDOS NO EVENTO, DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA REALIZAÇÃO, CONTROLE DAS INSCRIÇÕES, KITS ENTREGUES, DIVULGAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS LOCAIS DOS EVENTOS E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE RESGATE AQUÁTICO	01	10.200,00	10.200,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARBITRAGEM DA COMPETIÇÃO, CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO DO ESPORTE WAKEBOARD	01	5.000,00	5.000,00
SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM OFICIAL DE PROVAS DE RALLY AQUÁTICO, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CRONOMETRAGEM COMPLETO DO EVENTO, PROGRAMA DE PROVAS, LISTAS DE LARGADA E RESULTADOS, ALÉM DE EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO COMO PHOTO CÉLULA QUE MONITORA A LINHA DE CHEGADA, CÁLCULO DOS TEMPOS DE CHEGADA ENTRE OS COMPETIDORES, VISTO QUE A DIFERENÇA É DE MILÉSIMOS DE SEGUNDO. CONTROLE COM PHOTO CÉLULA, SERVIÇO EXCLUSIVO DE CHIP, COM CHIP CHECK, VERIFICAÇÃO DE CHIP E	01	9.600,00	9.600,00

DATA BASE.

Subtotal (Custos Diretos)**110****50.000,00****Custos Diretos – CAMPEONATO BAIANO DE JET E WAKEBOARD 2023 (CONSOLIDADO)**

	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
INFRAESTRUTURA			
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO EM LOCAL ABERTO PARA 100 PESSOAS COM SISTEMA DE SOM COM CAIXAS EAW JFX 88 COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NO SOLO E EM ESTRUTURA TIPO BOXTRUSS, MESA DIGITAL DIGIDESIGN MIX RACK, PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES (VENTO E CHUVA), 100 METROS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO DE PASSA CABOS PARA PROTEÇÃO NOS LOCAIS DE ACESSO AO PÚBLICO E ATLETAS, 02 MICROFONES SEM FIO SENNHEISER G3, CABEAMENTO PARA EXTENSÃO E CONECTIVIDADE COM COMPUTADORES E MICROFONE SEM FIO, E TÉCNICO A DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O EVENTO.	2	2.500,00	5.000,00
TOLDO EM ESTRUTURA TUBULAR, TETO NO FORMATO DE DUAS ÁGUAS COM ÂNGULO MÍNIMO DE 22º GRAUS, TAMANHO 5 X 5 MTS TETO EM LONA BRANCO E 4 PONTOS DE ATERRAMENTO	04	750,00	3.000,00
COMUNICAÇÃO			
BANNER EM LONA FOSCA 4 X 0 COR, COM ILHOIS, DIMENSÕES 3 M X 3 M (FUNDO DE PÓDIO)	02	900,00	1.800,00
BANDEIRA WIND BANNER 70X220CM, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	12	250,00	3.000,00
PREMIAÇÃO			
TROFÉUS PERSONALIZADOS DE 20X28CM COM BASE DE 20X10CM IMPRESSÃO EM SILK SCREEN E ADESIVO DE 10X4CM	30	180,00	5.400,00
MEDALHA PERSONALIZADA CONFECIONADA EM METAL ZAMAC COM BANHO GALVONIZADO, FITA PERSONALIZADA, DIMENSÕES 10CM DIAMETRO E 1 CM ESPESSURA	100	25,00	2.500,00
MATERIAL PROMOCIONAL			
CAMISA UV 35+ MANGA LONGA, MALHA DRY SUPREMO ESPORTIVO DA DOPTEX, COM SECAGEM RÁPIDA	60	110,00	6.600,00
OUTROS SERVIÇOS			
DJ DO EVENTO	02	1.850,00	3.700,00
SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VÍDEO, EM AMBIENTE AQUÁTICO E ÁEREO, PARA REGISTRO DO EVENTO E PROMOÇÃO DE PRÓXIMAS EDIÇÕES, REALIZADO EM QUALIDADE PROFISSIONAL (MÍN. 1080DPI'S), CAMERA 5D MARK4 / CANON R7, DRONE DJI PHANTOM4K, MICROFONE GUN RODE E LAPELA BOYA, ESTABILIZADOR DE CINEMA PROFISSIONAL DJI RONIN S E COM COBERTURA FOTOGRÁFICA COMPLETA DOS EVENTOS.	02	9.700,00	19.400,00

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA: (PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES COM TODOS OS ENVOLVIDOS NO EVENTO, DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA REALIZAÇÃO, CONTROLE DAS INSCRIÇÕES, KITS ENTREGUES, DIVULGAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS LOCAIS DOS EVENTOS E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE RESGATE AQUÁTICO	02	10.200,00	20.400,00
ALUGUEL DE LANCHA 21 PÉS, PRÓPRIA PARA PRÁTICA DO WAKEBOARD PARA PUXAR O ATLETA E CONDUÇÃO DA ARBITRAGEM	02	4.800,00	9.600,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARBITRAGEM DA COMPETIÇÃO, CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO DO ESPORTE WAKEBOARD	02	5.000,00	10.000,00
SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM OFICIAL DE PROVAS DE RALLY AQUÁTICO, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CRONOMETRAGEM COMPLETO DO EVENTO, PROGRAMA DE PROVAS, LISTAS DE LARGADA E RESULTADOS, ALÉM DE EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO COMO PHOTO CÉLULA QUE MONITORA A LINHA DE CHEGADA, CÁLCULO DOS TEMPOS DE CHEGADA ENTRE OS COMPETIDORES, VISTO QUE A DIFERENÇA É DE MILÉSIMOS DE SEGUNDO. CONTROLE COM PHOTO CÉLULA, SERVIÇO EXCLUSIVO DE CHIP, COM CHIP CHECK, VERIFICAÇÃO DE CHIP E DATA BASE.	01	9.600,00	9.600,00
Subtotal (Custos Diretos)	221		100.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes			
(Especificar)	0,00		0,00
(Especificar)	0,00		0,00
(Especificar)	0,00		0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	0,00		0,00
Custos Indiretos			
Internet	0,00		0,00
Transporte	0,00		0,00
Aluguel	0,00		0,00
Telefone	0,00		0,00
Água	0,00		0,00
Luz	0,00		0,00
Serviços contábeis	0,00		0,00
Assessoria jurídica	0,00		0,00
Outros (especificar)	0,00		0,00
Subtotal (Custos Indiretos)	0,00		0,00
Total Geral de Despesas		100.000,00	100.000,00

L. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	Parcela Única
Setembro 2023	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Este ajuste será liberado em parcela única, após a publicação do **Termo de Fomento** no Diário Oficial do Estado, visando à execução do projeto **CAMPEONATO BAIANO DE JET E WAKEBOARD 2023"** no período de **21/10/2023 e 02/12/2023** em Barra do Jacuípe – Camaçari/BA.

Salvador, BA, de de 2023.

Miguel Jacob Miguel Filho

Presidente da Federação Baiana de JET SKI

Sinval Vieira

Coordenador de Excelência Esportiva e Gestor da Parceria

Vicente José de Lima Neto

Diretor Geral da SUDESB



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 04/10/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinval Vieira da Silva Filho, Coordenador**, em 04/10/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 10/10/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL JACOB MIGUEL FILHO, Usuário Externo**, em 10/10/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00076187606** e o código CRC **03EA945D**.

Referência: Processo nº 069.1486.2023.0004349-13

SEI nº 00076187606